

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Santa Cecília-SC

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Os serviços contratados têm por objeto a contratação de empresa para vistoria dos veículos de transporte escolar segurança está diretamente ligada à inspeção, que é semestral e obrigatória para os veículos de transporte escolar para demonstrar que estão aptos para o transporte dos mesmos.

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa credenciada ao INMETRO, DETRAN E CONATRAN, especializada na prestação de serviço de inspeção veicular com emissão de laudos, para os veículos que realizam o transporte escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Santa Cecília/SC.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto executa atividades de transporte de alunos do interior para cidade até as escolas do município e transporte dos acadêmicos para faculdade nas cidades de Caçador e Curitiba. A necessidade de adquirir serviços de inspeção veicular para a frota escolar municipal é fundamentada na imprescindível avaliação e atestação das reais condições dos itens de segurança dos veículos em circulação. Esta medida visa estritamente regulamentar os itens obrigatórios, especialmente aqueles previstos na legislação vigente. RESOLUÇÃO Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022 do CONTRAN, que dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Resolução CONTRAN Nº 922 DE 28/03/2022, Estabelece procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de que trata o art. 106 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A frota de transporte escolar municipal está sujeita ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece critérios específicos para esses veículos. Entre as exigências estão o registro como veículo de passageiros, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pintura padronizada com faixa horizontal amarela e dístico ESCOLAR, equipamento registrador de velocidade, lanternas específicas, cintos de segurança em número igual à lotação, além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Cecília.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Abaixo relação dos veículos que necessitam da devida inspeção SEMESTRAL:

<b>Marca/Modelo</b>	<b>Placas</b>
Mercedes Benz Van	RYS-2F66
Mercedes Benz Van	QTL-7C23
Mercedes Benz Van	RLP-1B96
Mercedes Benz Van	RYM-8I46
Mercedes Benz Van	QJR-6754
Mercedes Benz ônibus	QII-3135
Mercedes Benz ônibus	QII-2985
IVECO ônibus	QTL-2676
IVECO ônibus	QJD-1732
IVECO micro	RLA-2J98
VW micro	RKW-4B07
VW ônibus	MME-0666
VW ônibus	RLP-4A60
IVECO ônibus	RYM-6B76
VW ônibus	MJY-3108
VOLARE micro	RDS-4F71

Como menciona o Art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, as inspeções devem ser semestralmente, estão faz se necessário o processo licitatório para 2 (duas) inspeções para cada veículo em um prazo de 12 meses.

## **7. ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO**

São escassas as alternativas existentes no mercado, uma vez que somente empresas credenciadas aos órgãos fiscalizadores podem executar esse tipo de serviço, sendo assim a melhor alternativa foi o levantamento de mercado para poder ter uma média de preços executada no mercado e o lançamento de uma Dispensa Eletrônica, como prevê a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, uma vez que a natureza do objeto não terá demanda suficiente para que exceda o valor teto mencionado na lei.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada baseada nos valores médios de mercado, o valor total de R\$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais), realizado em duas parcelas, uma vez que a inspeção dos veículos deve ser semestralmente, sendo 16 veículos como descrito na tabela do item 6.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais adequada para a contratação de empresa especializada através de fornecedor habilitado em Processo Licitatório.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, uma vez que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses e os serviços serão realizados semestralmente para os 16 veículos.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, sanando a necessidade relatada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

Administração:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Cecília-SC, 29 de julho de 2024.

MARCIA PIRES TOMAZ ZANELLA:5606546990 4	MARCIA PIRES TOMAZ ZANELLA:56065469904 2024.07.29 14:30:40 -03'00'
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

**MARCIA PIRES THOMAZ ZANELLA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO**

**CARLOS CESAR BELLI VALTRIN**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**



**INSPECAMPOS**  
INSPEÇÃO VEICULAR

## PROPOSTA | ORÇAMENTO

CNPJ: 47.643.966/0001-00  
Razão social: Inspecampos Inspeção Veicular  
Contato: João Pedro Belotto Pigosso

Data: 05 de Julho de 2024

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Cecillia - SC.  
Aos cuidados de:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
ESCOLAR SEMESTRAL	xxx	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Total: R\$ xxx

João Pedro Belotto Pigosso  
CPF: 084.238.969-51

**Formas de Pagamento**  
Aceitamos pagamentos à vista, boleto, PIX e TED

**Observações de Acordo e Contrato**  
Orçamento válido por 7 dias

Fale conosco



99978-6691

Nossos serviços



inspecampos.com.br



**INSPEVALE – INSPEÇÃO VEÍCULAR LTDA.**  
RUA PEDRO AMÉRICO, 300 – BAIRRO BUDAG – CEP 89.165-433 RIO DO SUL/ SC  
CNPJ N° 05.291.854/0001-98  
TELEFONE: (47) 3522-2325 E-mail: [inspevale@inspevale.com.br](mailto:inspevale@inspevale.com.br)

Rio do Sul, 25 de Junho, de 2024.

### **ORÇAMENTO**

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para execução de inspeção de segurança veicular para o TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor por veículo ..... R\$ 390,00

Sendo só que tínhamos de momento, ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente.

Volnei Celio Will  
Inspevale Inspeção de Segurança Veicular Ltda



**INSPEVALE – INSPEÇÃO VEÍCULAR LTDA.**

RUA PEDRO AMÉRICO, 300 – BAIRRO BUDAG – CEP 89.165-433 RIO DO SUL/ SC

CNPJ N° 05.291.854/0001-98

TELEFONE: (47) 3522-2325 E-mail: [inspevale@inspevale.com.br](mailto:inspevale@inspevale.com.br)

Rio do Sul, 25 de Junho, de 2024.

**ORÇAMENTO**

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para execução de inspeção de segurança veicular para o TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor por veículo ..... R\$ 390,00

Sendo só que tínhamos de momento, ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente.

Volnei Celio Will  
Inspevale Inspeção de Segurança Veicular Ltda